

Rio de Janeiro, 05 de março de 2025.

Aos

Cotistas do **CAPITÂNIA AGRO STRATEGIES – FIAGRO-IMOBILIÁRIO**

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas — Assembleia Geral Extraordinária.

Prezados Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 42.537.492/0001-07, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **CAPITÂNIA AGRO STRATEGIES – FIAGRO-IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.537.579/0001-76 ("Fundo") vem, por meio da presente, convocar os titulares das cotas de emissão do Fundo ("Cotistas") para participar da **Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal**, nos termos do artigo 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472") e do artigo 41 do regulamento vigente do Fundo e ("Regulamento" e "Consulta Formal", respectivamente), **a qual tem por objeto:**

1. A aprovação da cisão parcial do Fundo, nos termos do artigo 18, inciso V, da Instrução CVM 472, bem como nos termos do artigo 40, alínea "(v)" do Regulamento do Fundo, com a versão de parcela de seu patrimônio, conforme descrita na Proposta da Administradora, correspondente à totalidade da participação das cotas detidas pelos cotistas do Fundo que se manifestarem de forma favorável sobre a cisão, para um novo fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais, a ser constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de até 2 (dois) anos, de acordo com a Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Cisão Parcial", "Fundo Cindido" e "Matéria 1"), respectivamente);

1.1. Com a aprovação da Cisão Parcial do Fundo, os Cotistas (incluindo os Cotistas conflitados, os Cotistas que votaram de forma contrária à Cisão Parcial e os Cotistas que não votaram na Consulta Formal) deverão se manifestar quanto ao interesse em migrar para o Fundo Cindido, nos termos abaixo e no prazo informado no comunicado ao mercado que será divulgado posteriormente à divulgação do termo de apuração de votos desta Consulta Formal ("Período de Manifestação");

BTG Pactual

Praia de Botafogo, 501 - 6º Andar | Torre Corcovado - Botafogo | 22250-040 | Rio de Janeiro - RJ - Brasil
SAC: 0800 772 2827 | Ouvidoria: 0800 722 0048 | btgpactual.com

- (a) Para os Cotistas cujas Cotas são custodiadas perante agente de custódia associado à B3:** O contato deverá ser feito pelo Cotista diretamente com cada corretora, distribuidora de títulos e valores mobiliários, o banco de investimento, banco comercial ou banco múltiplo utilizado pelo Cotista, que mantém a custódia das cotas de emissão do Fundo de sua titularidade (“Corretora do Investidor”), que, por sua vez, deverá realizar tal opção por meio do sistema próprio da B3; ou
- (b) Para os Cotistas cujas Cotas encontram-se mantidas diretamente perante a BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas (“Escrituradora”):** Deverão se manifestar por meio do formulário cujo modelo encontrar-se-á no anexo ao comunicado ao mercado, a ser divulgado, e encaminhado ao Escriturador, exclusivamente através do e-mail: ri.fundoslistados@btgpactual.com
- 1.1.1.** Durante o Período Manifestação, o cotista que tiver escolhido por alguma das opções poderá desistir da respectiva opção, ou alterá-la para outra opção até o último dia do Período Manifestação, desde que, quando aplicável, a referida possibilidade seja facultada pela Corretora do Investidor. Previamente à sua decisão, o Cotista deverá fazer contato direto com as suas respectivas Corretoras dos Investidores para apuração dos procedimentos adotados e/ou exigidos por referidas instituições.
- 1.1.2.** Terminado o Período de Manifestação, não haverá a possibilidade de migração entre ao Fundo Cindido ou desistência da opção, sendo que, adicionalmente, o Cotista que optou pela migração ao Fundo Cindido terá a totalidade das Cotas por ele detidas perante a respectiva Corretora do Investidor ou perante o Escriturador, conforme o caso, bloqueadas para negociação e para transferência de custódia, a partir do dia útil imediatamente subsequente à data de término do Período de Manifestação.
- 1.1.3.** A título explicativo, caso os Cotistas tenham se manifestado, durante o Período de Manifestação, sobre a intenção de migrar ao Fundo Cindido perante uma Corretora do Investidor, a totalidade das cotas até então detidas pelo respectivo Cotista naquela Corretora do Investidor serão abrangidas pela opção de migração, sendo que, em caso de posteriores novas aquisições, será necessário realizar uma nova manifestação perante a respectiva Corretora do Investidor, dentro do Período de Manifestação.
- 1.1.4.** Além disso, no caso do cotista que detém Cotas junto a mais de uma Corretora do Investidor, este Cotista deverá, caso deseje migrar ao Fundo Cindido, se manifestar perante todas as Corretoras do Investidor com relação a totalidade das cotas detidas naquela Corretora do Investidor.

1.2. Ainda, a aprovação da Cisão Parcial implica: (a) a autorização para que a Administradora possa realizar todas as medidas necessárias para formalização da Cisão Parcial do Fundo; e (b) a aprovação dos termos da minuta de regulamento do Fundo Cindido.

2. Caso aprovada a deliberação constante da Matéria 1, poderá ser divulgado, a critério da Administradora, um comunicado ao mercado informando um cronograma com prazos para que os Cotistas do Fundo apresentem à Administradora o custo médio de aquisição das cotas que cada Cotista detém no Fundo, para fins de apuração de eventual ganho de capital pelo respectivo Cotista e, assim, possibilitando à Administradora proceder ao recolhimento do imposto de renda então devido pelo respectivo Cotista. A Administradora estará autorizada a utilizar o menor valor histórico da cota do Fundo para fins de apuração de ganhos de capital com relação a quaisquer Cotistas que não tenham informado o custo médio de aquisição de suas cotas à Administradora no prazo acima citado.

INFORMAÇÕES GERAIS

Os Cotistas poderão exercer o direito de voto, exclusivamente, na forma do questionário via plataforma eletrônica, conforme link enviado aos Cotistas por correio eletrônico, no endereço de e-mails cadastrado junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma do presente questionário, até 20 de março de 2025.

As matérias indicadas acima, objeto de deliberação, apenas serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos Cotistas presentes e que representem, necessariamente no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do §1º do artigo 44 do Regulamento e da regulamentação aplicável.

Ressaltamos que, nos termos do Artigo 22 da Instrução CVM 472, somente podem votar na Consulta Formal os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Os documentos pertinentes a esta Consulta Formal, incluindo a proposta da Administradora, nos termos do Artigo 41, inciso I, da Instrução CVM 472, estão disponíveis para consulta no site da Administradora, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria> (sob "Fundos de Investimentos Administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros", digitar 42.537.579/0001-76 e então clicar em "Pesquisar", na página seguinte, clicar em "Atas de Assembleias e Convocações").

Os Cotistas que possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Cotas junto à B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão, receberão esta Consulta Formal apenas por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, observado o disposto nesta Consulta Formal. Aos Cotistas que

BTG Pactual

Praia de Botafogo, 501 - 6º Andar | Torre Corcovado - Botafogo | 22250-040 | Rio de Janeiro - RJ - Brasil
SAC: 0800 772 2827 | Ouvidoria: 0800 722 0048 | [btgpactual.com](https://www.btgpactual.com)

desejam receber as próximas convocações e consultas formais por meio eletrônico, pedimos que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora, por meio do e-mail RI.FundosListados@btgpactual.com, para eventuais esclarecimentos adicionais, caso se façam necessários.

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado em até 5 dias úteis contados do encerramento da Consulta Formal.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.
Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

À

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de Administradora do **CAPITÂNIA AGRO STRATEGIES FIAGRO-IMOBILIÁRIO**

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 05 de março de 2025

Em resposta à Consulta Formal enviada em 05 de março de 2025 aos Cotistas do **CAPITÂNIA AGRO STRATEGIES FIAGRO-IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.537.579/0001-76 ("Fundo"), manifesto meu voto em relação às deliberações abaixo, nos seguintes termos:

Escolher apenas uma das opções abaixo.

(i) A aprovação da Matéria 1.

- SIM, aprovo** a deliberação.
- NÃO, não aprovo** a deliberação.
- Abstenho-me de votar.
- Abstenção de voto, por estar impedido de votar, nos termos do Artigo 24, parágrafo primeiro, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada.